



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Of. n.º 206/2022-SMGG

Farroupilha, 07 de novembro de 2022.

Exmo. Sr.
Calebe Coelho
Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores
Farroupilha – RS

Assunto: **Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 57/2022**

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentar Vossa Excelência, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa de Leis, a presente Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 57/2022, que institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas de Farroupilha, e dá outras providências, para fins de:

I) alterar a redação do inc. III do § 4º do art. 3º, passando a ser:

"Art. 3º (...)

(...)

§ 4º (...)

(...)

III - que tenha como objeto único o fornecimento de mão-de-obra, o fornecimento e instalação de equipamentos ou a execução de obra pública."

b) alterar a redação do art. 4º, passando a ser:

"Art. 4º Serão permitidos aditamentos que envolvam prorrogação do prazo contratual, desde que não ultrapassado o prazo de 35 (trinta cinco) anos, cuja aprovação caberá ao Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas.

§ 1º Na celebração de parceria público-privada, é vedada a delegação a ente privado, sem prejuízo de outras vedações previstas em lei, das seguintes competências:

I - edição de ato jurídico com fundamento em poder de autoridade de natureza pública;

II - atribuições de natureza política, normativa regulatória e as que envolvam poder de polícia;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

III - direção superior de órgãos e entidades públicas, bem como que envolva exercício de atribuição indelegável;

IV - atividade de ensino que envolva processo pedagógico.

§ 2º Não se inclui na vedação estabelecida no inciso II do §1º deste artigo, delegação de atividades que tenham por objetivo dar suporte técnico ou material às atribuições nele previstas."

III – suprimir os incs. VI, VII e VIII do art. 12, e renumerar o inc. IX para VI.

Atenciosamente,



FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal